bei n= 1262

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 24/09/01
FUNCIONÁRIO

DATA 17/10/57

PROJETO DE LEI Nº 107/57

ASSUNTO: Auxílio com $ 10.000,00 a Liga Social Feminina

VEREADOR Mauro Benevides

LEI Nº 1262 DE 27/12/57

DIOM Nº 1208 DE 18/01/58

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 012621957
Projeto: 01071957
Autor: MAURO BENEVIDES
Assunto: DOACAO

Câmara Municipal de Fortaleza

400-100-01/56

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO — DEPARTAMENTO

LEI

LEI Nº 1.262, DE 27 DE dezembro DE 1957.

Auxilia com dez mil cruzeiros a Liga Social Feminina.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de dez mil cruzeiros, como auxílio à Liga Social Feminina, entidade com séde e foro jurídico nesta capital.

Art. 2º - O pagamento será feito de uma só vez, mediante simples requerimento da Presidente da entidade ao Prefeito Municipal.

Art. 3º - O crédito de que trata a presente lei terá vigência neste e no exercício financeiro de 1958.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 27 DE dezembro DE 1957.

PRESIDENTE

Aprovado em 1a. discussão
Em 17/X/57 19
(PRESIDENTE)

Ao Comissão de Redação Final
Em 17/X/57
ARQUIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 107/57

Auxilia com dez mil cruzeiros a Liga Social Feminina.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de dez mil cruzeiros, como auxilio à Liga Social Feminina, entidade com séde e fôro juridico nesta capital;

Art. 2º - O pagamento será feito de uma só vez, mediante simples requerimento do Presidente da entidade ao Prefeito Municipal

Art. 3º - O crédito de que trata a presente lei terá vigência neste e no exercicio financeiro de 1958

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 17 de Outubro de 57

MAURO BENEVIDES

Ao Vereador Mauro Benevides
23.10.57

J U S T I F I C A T I V A

A Liga Social Feminina é uma instituição que congrega representantes de diversos bairros de nossa capital e tem por finalidade / precipua a assistencia às familias humildes de Fortaleza.

Fundada há cerca de um ano, a simpatica agremiação não recebeu, até o momento, qualquer ajuda oficial, apesar dos seus elevados e patrioticos objetivos.

Nada mais justo será do que a Prefeitura Municipal dar a sua contribuição para que a Liga possa ampliar o seu vasto programa de ação.

É isto o que se pretende com o presente projeto de lei, o qual merecerá, sem duvida, o apio unanime dos vereadores.

Aprovado em 2a. discussão
Em 17/X/57

À Comissão de Redação Final

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 26/57 AO PROJETO DE LEI Nº 109/57.

RALATOR - VERADOR ADEMAR ARRUDA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Solicita o Vereador Mauro Benevides a abertura, adicional ao orçamento vigente, de crédito especial de Dez mil cruzeiros, para auxiliar a Liga Social Feminina, entidade com séde e fôro jurídico nesta Capital.

A entidade , pelos seus serviços em favôr das famílias humildes de nossos subúrbios, bem merece a ajuda do poder públice. Por outro lado, a Prefeitura de Fortaleza, que já apresenta, como / declarou o Chefe da Edilidade, considerável excesso de arrecadação, está em condições de conceder o auxílio pleiteado.

Somos, pois, favoraveis ao projeto em epígrafe.

É o nosso parecer.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 5 de novembro de 1957.

---- - Presidente

---- - Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 107/57

APROVADO
Em 29 / 11 / 19 57
PRESIDENTE

Auxilia com dez mil cruzeiros a Liga Social Feminina.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de dez mil / cruzeiros, como auxílio à Liga Social Feminina, entidade com séde e fôro jurídico nesta capital.

Art. 2º - O pagamento será feito de uma só vez, mediante simples requerimento da Presidente da entidade ao Prefeito Municipal.

Art. 3º - O crédito de que trata a presente lei terá / vigência neste e no exercício financeiro de 1958.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 26 / de novembro de 1957.

Sebastião F. Bezerra ---------- PRESIDENTE

---------- RELATOR
